



Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 381

Símula: - Declara como sendo de utilidade pública, parte da data de terras n° 11, da quadra n° 122, da Vila Nova, nesta cidade de Arapongas.

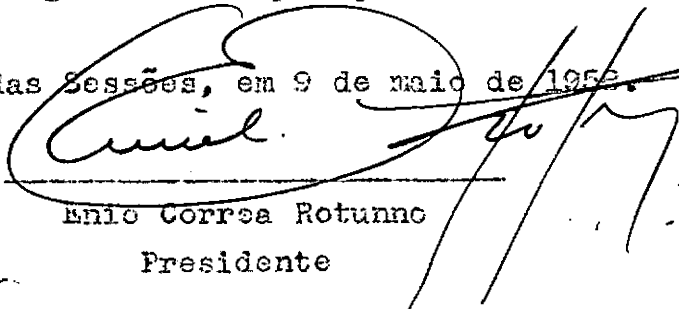
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

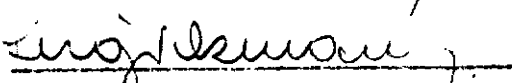
Artigo 1° - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, parte da data de terras n° 11, da quadra n. 122, da Planta Cadastral desta cidade de Arapongas, situada na Vila Nova, desta cidade, de propriedade do snr. João Avecz.

Artigo 2° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1955.


Enio Correa Rotunno

Presidente


Dr. Sérgio de V. Moraes

1° Secretário